

LEI Nº 4.019, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar a Gratificação SUS aos funcionários que prestam serviços no âmbito da Secretaria de Saúde, e dá outras providências”.

LAERTE SONSIN JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar aos funcionários municipais lotados na Secretaria da Saúde, e que prestam seus serviços habituais nas dependências e áreas da saúde pública a gratificação SUS, com verbas provenientes dos recursos recebidos por meio do Convênio do Sistema Único de Saúde – SUS, do Governo Federal.

§ 1º. A gratificação de que trata o *caput* será repassada a cada funcionário, na razão de 30% (trinta por cento) a ser calculado sobre o salário base.

§ 2º. Ficam excluídos do repasse de que trata a presente Lei, os funcionários que mesmo lotados na Secretaria da Saúde, estiverem prestando serviços em outras Secretarias.

§ 3º. A gratificação de que trata o *caput* não se incorpora ao salário dos funcionários para quaisquer fins e seu repasse cessará imediatamente em caso de rompimento do Convênio SUS.

§ 4º. No caso de faltas injustificadas, os dias faltantes, bem como os respectivos descansos semanais remunerados, serão deduzidos, proporcionalmente, do valor da gratificação devida.

Art. 2º. O repasse a que se refere esta Lei é ato discricionário do Poder Executivo, podendo ser interrompido a qualquer momento, não se vinculando à remuneração ou constituindo direito de qualquer natureza.



Art. 3º. Os recursos para atender os encargos sociais da presente Lei correrão por conta de verbas próprias previstas no orçamento, as quais são provenientes dos recursos recebidos por meio do Convênio do Sistema Único de Saúde – SUS, do Governo Federal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 27 de março de 2023 – 324º da Fundação



LAERTE SONSIN JÚNIOR
Prefeito Municipal

EDEMILSON PEREIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Governo Interino – Portaria nº 530/2023

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.